



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
REGIONAL CATALÃO



## RESOLUÇÃO CONSELHO GESTOR/RC/UFG nº 001/2015.

Estabelece diretrizes para o afastamento total para qualificação de Técnicos Administrativos em Educação (TAE) da Regional Catalão da UFG.

O CONSELHO GESTOR DA REGIONAL CATALÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto na Resolução CONSUNI 02/2014 e nos Artigos 95 e 96-A da lei 8112, de 11 de dezembro de 1990 e o Plano de Carreira dos Cargos Técnicos-Administrativos em Educação (PCCTAE), reunido em sessão plenária realizada no dia 25/03/2015,

### RESOLVE:

**Art. 1º** A Regional Catalão deverá elaborar, anualmente, um cronograma de afastamento dos TAEs para cursar programas de pós-graduação *stricto sensu*.

§ 1º O número de vagas disponíveis para afastamento total será determinado segundo critérios da Regional Catalão, garantindo o percentual entre 10% e 15% do total de TAEs efetivos, liberados de forma a não comprometer as atividades acadêmicas e administrativas da Regional Catalão.

§ 2º A Direção da Regional Catalão constituirá uma comissão composta por um docente e dois TAEs, com prazo máximo de 15 (quinze) dias para, sob a presidência de um dos TAEs, avaliar as solicitações apresentadas e estipular a ordem em que os candidatos poderão vir a ser liberados.

§ 3º A comissão avaliará os protocolos de interesse de afastamento total para cursar pós-graduação *stricto sensu* e elaborará uma lista classificatória, em ordem decrescente de prioridade, exclusivamente para o ano subsequente, de acordo com o estabelecido no Art. 3º desta Resolução.

**Art. 2º** São condições mínimas para pleitear o afastamento total:

I - protocolar o interesse de afastamento para qualificação no Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Regional Catalão até o último dia útil de setembro de cada ano, acompanhado de parecer consubstanciado da chefia imediata, para liberação no ano subsequente;

II - solicitar liberação para cursar um nível de estudo posterior ao que já foi concluído.

**Parágrafo único:** A necessidade de qualificação deve estar prevista no Planejamento Institucional da Universidade Federal de Goiás/Regional Catalão.

**Art. 3º** A Classificação final considerará os protocolos de interesse pelo afastamento total utilizando os seguintes critérios:

I – consonância do curso com o diagnóstico das necessidades de capacitação;

II – relação do curso com o cargo ou com o ambiente organizacional;

III – tempo como servidor efetivo na Regional Catalão;

IV – interstício entre a última licença para tratar de interesse particular e o início do afastamento pretendido;

V – interstício entre o último afastamento total para qualificação e o início do afastamento pretendido.

§1º Ao critério descrito no inciso I será atribuída nota 0,0 ou 10,0, conforme planejamento institucional;

§2º Ao critério descrito no inciso II será atribuída nota 0,0 ou 10,0 conforme parecer consubstanciado da Chefia imediata, observando o Anexo III do Decreto nº 5824 da Presidência da República de 29/06/2006;

§3º Ao critério descrito no inciso III será atribuída nota 10,0 ao servidor TAE com maior tempo (meses) como efetivo na Regional Catalão e as pontuações dos demais candidatos serão convertidas proporcionalmente a esta nota;

§4º Ao critério descrito no inciso IV será atribuída nota 10,0 ao servidor TAE que, como servidor da Regional Catalão, não obteve licença para tratar de interesse particular; será atribuída nota 5,0 ao servidor TAE com maior interstício (meses) e as pontuações dos demais candidatos serão convertidas proporcionalmente a esta nota;

§5º Ao critério descrito no inciso V será atribuída nota 10,0 ao servidor TAE que, como servidor da Regional Catalão, não obteve afastamento total para qualificação; será atribuída nota 5,0 ao servidor TAE com maior interstício (meses) e as pontuações dos demais candidatos serão convertidas proporcionalmente a esta nota;

§6º A pontuação final de cada candidato compreenderá a somatória das notas obtidas nos critérios supracitados e a classificação final obedecerá à ordem decrescente das pontuações;

§7º Em caso de empate será dada prioridade ao servidor com maior idade;

§8º Os resultados preliminares serão divulgados pela presidência da comissão com, pelo menos, uma semana de antecedência da reunião ordinária do Conselho Gestor do mês de outubro e os recursos deverão ser interpostos pelo interessado à presidência da comissão, obedecendo ao prazo de até 48 horas da divulgação;

§9º A classificação final tratada no *caput* deste artigo será homologada na reunião ordinária do Conselho Gestor da Regional Catalão do mês de outubro;

§10º No caso de desistência ou impedimento de afastamento total de algum servidor TAE

classificado no número de vagas disponibilizado pela Regional Catalão/UFG o direito ao afastamento total será concedido a outros interessados, observando a ordem de classificação.

**Art. 4º** Os servidores TAEs não contemplados, com base no disposto no §1º do Artigo 1º desta Resolução, poderão ter o afastamento autorizado pela(o) Unidade/Setor/Seccional/Órgão que, nesse caso, deverá garantir o atendimento de todas as demandas administrativas e acadêmicas apresentadas à Unidade/Setor/Seccional/Órgão, de forma que essa autorização não implique concessão de recursos humanos adicionais por parte da Direção da Regional.

**Art. 5º** O candidato que protocolar o interesse de afastamento total para qualificação e tiver o parecer favorável conforme as diretrizes estabelecidas nesta Resolução, deverá solicitar o afastamento, de acordo com o Art. 19 da Resolução CONSUNI 02/2014, na Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação da Regional Catalão.

**Art. 6º** Os casos não previstos nesta Resolução serão analisados em Reunião do Conselho Gestor da Regional Catalão/UFG.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Catalão (GO), 25 de março de 2015.

---

**Thiago Jabur Bittar**  
Presidente do Conselho Gestor

ANEXO I

Formulário para Protocolo de Interesse de Afastamento Total para Qualificação

Nome: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

Nível: ( ) Especialização ( ) Mestrado ( ) Doutorado ( ) Pós-doutorado

Curso Pretendido: \_\_\_\_\_ Instituição: \_\_\_\_\_

Data de Ingresso na Regional Catalão: \_\_\_\_\_

Afastamentos e licenças anteriores:

Tipo (total ou Interesse particular)	Data de início (mês/ano)	Data de término (mês/ano)

Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## ANEXO II

### TERMO DE COMPROMISSO PARA PROTOCOLO DE INTERESSE DE AFASTAMENTO TOTAL PARA QUALIFICAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_ declaro estar ciente das diretrizes referentes ao afastamento total para qualificação. Comprometo-me, desta forma, a me dedicar ao programa de qualificação para o qual estou sendo liberado (a).

---

Assinatura